



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013

ANO: II Nº: 443

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 234/2013, de 27 de junho de 2013.

Estabelece a revisão do vencimento base das categorias em epígrafe, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos cargos de: Bioquímico, Médico, Odontólogo, Técnicos e Topógrafo, integrantes do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do Anexo I, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes.

Parágrafo único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

Prefeito

LEI Nº 235/2013, de 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre a 59ª revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2010/2013, Lei nº 125/2009, 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, I e § 1º da Constituição Federal, a proceder a 59ª revisão Legal às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, na forma do anexo I,II.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, II e § 2º da Constituição Federal, a proceder a 3ª alteração às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, na forma do anexo I, II e III.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 443.650,00 (Quatrocentos quarenta e três mil seiscientos cinquenta reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Promoção Assistência Social

09.02 – Divisão Promoção Assistência Social

08.244.00010.2.053 – Manutenção Promoção e Assistência Social

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços Encargos - PJ 857 R\$ 443.650,00

TOTAL.....R\$ 443.650,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 857 – MCIDADES – Plano Unidades Habitacionais.....R\$ 443.650,00

TOTAL.....R\$ 443.650,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo

Prefeito

